



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 19/02/2008 às 12:30

CONGRESSO NACIONAL

/Matr.: 1907

MPV-418

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 19 / 02 / 2008

Proposição: Medida Provisória N.º 418/08

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, a seguinte redação:

"Art. __ O Poder Executivo fará demarcar áreas contínuas englobando todo município de Franca, estado de São Paulo, incluindo seu perímetro urbana onde funcionará área de livre comércio de que trata esta lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas."

JUSTIFICAÇÃO

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões visando fortalecer o balanço de pagamentos, geração de emprego, promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

A região de Franca é vocacionada a industria exportadora, entretanto, com a globalização e entrada no mercado internacional de países onde o custo de mão de obra e impostos tornam seus produtos mais baratos e competitivos, levou sua economia a sofrer um grande revés, gerando desemprego e fechamento de várias indústrias calçadistas.

Esta região tem um parque industrial de alta especialização que está subutilizado, pois voltou-se mais para o mercado interno incapaz de absorver toda sua capacidade produtiva.

A dinamização de sua economia, com a criação desta ZPE resultará na geração de empregos, recolocação dos operários, entrada de divisas para o país e capacidade de recuperação no mercado internacional gerando emprego e renda.



Assinatura